



Câmara Municipal de Alto Rio Doce-MG

Ed. Ver.º Presidente Agripino Gonçalves de Souza

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Reajusta valor de diária no âmbito da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 41 da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º – Os valores estabelecidos para diárias de viagem serão fixados igualmente para Vereadores e Servidores do Legislativo Municipal e atende ao valor médio do custo de vida por localidade.

Art. 2º – Ficam reajustados os valores de diárias, conforme quadro abaixo:

| LOCALIDADE | DIÁRIA SEM PERNOITE | DIÁRIA COM PERNOITE |
|--|---------------------|---------------------|
| I - Capital Federal - Brasília | - | R\$ 5.500,00 |
| II - Capitais de Estados, excluídos os de Minas Gerais | - | R\$ 5.500,00 |
| III - Capital do Estado de Minas Gerais | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.800,00 |
| IV - Municípios do Estado localizados num raio superior a 130 km da sede | R\$ 600,00 | R\$ 1000,00 |
| V - Municípios do Estado localizados num raio superior a 50 km e inferior a 130 km da sede | R\$ 300,00 | - |



Câmara Municipal de Alto Rio Doce-MG

Ed. Ver.º Presidente Agripino Gonçalves de Souza

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.4º - Revogam-se as disposições normativas em contrário, em especial a Resolução nº 005, de 17 de maio de 2021.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce/MG, 10 de janeiro de 2025.

ARI SANT ANA DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG

GILZÉLIO MARCOS DE PAIVA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG

JOSÉ ALFREDO DA SILVA

Secretário da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG



Câmara Municipal de Alto Rio Doce-MG

Ed. Ver.º Presidente Agripino Gonçalves de Souza

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa atualizar os valores de diárias de viagens para os servidores e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, tendo em vista a última atualização ter ocorrido no ano de 2021 .

As diárias são valores pagos aos servidores públicos ou agente político por dia de afastamento da sede do serviço, em caráter eventual e transitório, quando em atividades realizadas no interesse ou em virtude do exercício de suas funções, destinadas a indenizá-los de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

Ante o exposto, submetemos à apreciação do Plenário o presente Projeto de Lei solicitando aprovação dos nobres vereadores.

Alto Rio Doce/MG, 10 de janeiro de 2025.

ARI SANT ANA DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG

GILZÉLIO MARCOS DE PAIVA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG

JOSÉ ALFREDO DA SILVA

Secretário da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG